PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

DJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 27 de janeiro de 2021
Disponibilizado às 20:00 de 26/01/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6847

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Presidente
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente
Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça
Des. Jésus Rodrigues do Nascimento
Ouvidor-Geral de Justiça
Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Desª. Tânia Vasconcelos
Desª. Elaine Cristina Bianchi
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Jefferson Fernandes da Silva
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Presidência
(95) 3198 2811

Núcleo de Relações Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO
MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS
tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL
DE SERVIÇOS
DE TI
Clique aqui e saiba mais
Chamado Fácil STI/
RAMAL 4141

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

DECISÕES

EXPEDIENTE DO DIA 22/1/2021

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0000652-28.2021.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)
Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento do Policial Militar elencado no expediente n. 0942091, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0942202, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 22 de janeiro de 2021.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

EXPEDIENTE DO DIA 26/1/2021

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0001307-97.2021.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)
Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **JULIANO BACARIM**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0944606, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 26 de janeiro de 2021.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0001267-18.2021.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)
Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento do Policial Militar elencado no expediente n. 0943993, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0944333, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 26 de janeiro de 2021.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

Sv+e2j1Kfn/TIP9lWeYsf8kWXK0=

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

PORTARIAS

PORTARIA N. 190, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando o teor do Processo n.º 0001227-36.2021.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **NAYANDRA FRANCISCA COSTA LIMA**, Técnica Judiciária, dispensa do serviço nos dias 26/01/2021, 27/01/2021, 28/01/2021, 29/01/2021 e 01/02/2021 e 02/02/2021, por ter prestado serviço à justiça eleitoral em 2020 – 1º e 2º Turno.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 191 – Conceder ao servidor **CARLOS JOSE SANT'ANA**, Auxiliar Administrativo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2020, nos períodos de 1 a 9/3/2021 e de 12 a 20/6/2021.

N. 192 – Conceder ao servidor **LUAN DE ARAUJO PINHO**, Chefe de Escritório, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2020, nos períodos de 25/1 a 2/2/2021.

N. 193 – Conceder ao servidor **VANDRE LUCIANO BASSAGGIO PECCINI**, Diretor de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2020, nos períodos de 05 a 15/04/2021 e de 17 a 23/05/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Sv+e2j1Kfn/TIP9lWeYsf8kWXK0=

Informações institucionais
para Magistrados e Servidores
ZAP
JUS
Para Receber os informes:
Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrículia
NOVO número
(95) 98403-3518

SOU
Minha
2ª Família
TJ
TJRORAIMA

SECRETARIA GERAL

PORTARIA N.º 003, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei n.º 8.666, de 21 Junho de 1993,

Considerando a Portaria SG nº 22/2020, que instituiu a Comissão Especial de Licitação para processar e julgar a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR EVENTUALMENTE SERVIÇOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA e ARQUITETURA,** resolve:

Art. 1º – Acrescer ao art. 1º da Portaria SG nº 22/2020, o seguinte texto:

Parágrafo único. Designar os Servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio que auxiliará a Comissão Especial de Licitação no que versar sobre aspectos técnicos:

Rodrigo Edson Castro Avila (mat. 3012037)

Camila Maria Almeida de Carvalho (mat. 3011435)

Marina Nádia Becker (mat. 3011935)

Claudete Pereira da Silva (mat. 3011499)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Diretoria - Secretaria Geral

DnIhso6nBqtDOIliC3mYwOf25aU=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Expediente de 26/01/2021

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**13.932.740,94**	**14.423.583,74**	**14.392.566,46**	**14.552.422,72**	**14.459.231,72**	**16.036.272,01**	**14.591.746,28**	**17.785.381,65**	**15.323.524,26**	**15.109.118,04**	**15.590.203,34**	**31.714.461,89**	**197.911.253,05**	**3.329.819,59**
Pessoal Ativo	13.727.344,29	14.172.786,58	14.139.708,31	14.341.833,35	14.188.697,37	15.779.047,59	14.341.721,84	17.530.870,38	15.073.025,66	14.884.320,34	15.358.016,35	31.358.042,34	194.895.414,40	3.292.434,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.741.389,32	12.620.763,05	12.594.581,88	12.803.063,25	12.591.832,30	14.184.425,94	12.695.845,35	15.943.927,27	13.321.769,69	13.271.340,56	13.729.354,47	28.095.289,36	174.593.582,44	1.709.986,01
Obrigações Patronais	985.954,97	1.552.023,53	1.545.126,43	1.538.770,10	1.596.865,07	1.594.621,65	1.645.876,49	1.586.943,11	1.751.255,97	1.612.979,78	1.628.661,88	3.262.752,98	20.301.831,96	1.582.448,24
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	205.395,65	204.947,89	205.396,65	210.589,37	206.000,17	207.810,73	206.000,17	206.000,17	206.000,17	179.346,30	179.346,30	356.419,55	2.573.254,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	142.890,76	142.890,76	142.890,76	146.575,48	143.297,48	144.517,64	143.297,48	143.297,48	143.297,48	143.297,48	143.297,48	284.321,91	1.863.872,19	0,00
Pensões	62.505,89	62.057,13	62.505,89	64.013,89	62.702,69	63.293,09	62.702,69	62.702,69	62.702,69	36.048,82	36.048,82	72.097,64	709.381,93	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	45.849,27	47.461,50	0,00	64.534,18	49.413,69	44.024,27	48.511,10	44.498,43	45.451,40	52.840,69	0,00	442.584,53	37.385,34
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**42.492,75**	**33.800,70**	**116.797,43**	**2.576,20**	**3.824,18**	**13.961,43**	**19.718,63**	**142.118,09**	**114.899,85**	**212.771,24**	**131.396,38**	**134.047,21**	**968.404,09**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	42.492,75	33.800,70	116.797,43	2.576,20	3.824,18	13.961,43	19.718,63	142.118,09	114.899,85	212.771,24	131.396,38	134.047,21	968.404,09	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**13.890.248,19**	**14.389.783,04**	**14.275.769,03**	**14.549.846,52**	**14.455.407,54**	**16.022.310,58**	**14.572.027,65**	**17.643.263,56**	**15.208.624,41**	**14.896.346,80**	**15.458.806,96**	**31.580.414,68**	**196.942.848,96**	**3.329819,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.335.140.311,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00%
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	4.335.140.311,47	100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**200.272.668,55**	**4,62%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso I, II e III do art. 20 da LRF)	260.108.418,69	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	247.102.997,75	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	234.097.576,82	5,40%

FONTE RCL: Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima.
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.
NOTA EXPLICATIVA: No período de Janeiro a Agosto de 2020 foram cancelados os seguintes saldos de Restos a Pagar Não Processados:
a) R$ 58.909,36 de Pessoal Ativo, restando um saldo inscrito no valor de R$ 3.581.673,73;
b) R$ 109.804,97,00 de outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização, restando um saldo de R$ 50.116,77.

Boa Vista – RR, 25 de janeiro de 2021.

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

ZGpVZqYoSEhFMRrHsbo4G9F35sM=

Des. Mozarildo Cavalcanti
Presidente

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária-Geral

Elaine Assis Teixeira
Coord. Núcleo de Auditoria Interna

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

ZGpVZqYoSEhFMRrHsbo4G9F35sM=

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF,art. 55, Inciso III, alinea "a")

R$ Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público	Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	21.381.570,97	0,00	0,00	255.322,07	0,00	0,00	0,00	12.527.963,97	21.126.248,90
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	21.381.570,97	0,00	0,00	255.322,07	0,00	0,00	0,00	12.527.963,97	21.126.248,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.381.570,97	0,00	0,00	255.322,07	0,00	0,00	0,00	12.527.963,97	21.126.248,90

Fonte: Sistema THEMA/GRP, Unidade Responsável Tribunal de Justiça, Data da emissão 22 de Janeiro de 2021 e hora da emissão 09h e 40min.

Boa Vista – RR, 22 de janeiro de 2021.

Des. Mozarildo Cavalcante
Presidente

Tainah Westin Camargo Mota
Secretário-Geral

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Elaine de Assis Teixeira
Coord. Núcleo de Controle Interno

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

ZGpVZqYoSEhFMRrHsbo4G9F35sM=

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2020 [DEZEMBRO]

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 48) Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.335.140.311,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	4.335.140.311,47

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
Despesa Total Com Pessoal – DTP	200.272.668,55	4,62%
Limite Máximo (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)	260.108.418,69	6,00%
Limite Prudencial (§ Único, Art. 22 da LRF)	247.102.997,75	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF)	234.097.576,82	5,40%

DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-21.381.570,97	-0,49%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00%

GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
Total de Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido Por Resolução Do Senado Federal	0,00	0,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício	Suficiência/Insuficiência Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	12.527.963,97	8.598.284,93

Fonte RCL: Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima.

Notas Explicativas: O valor representado na Dívida Consolidada Líquida refere-se ao valor da Dívida Consolidada menos o valor da Disponibilidade de Caixa. Como esta Corte não possui dívida, o valor da disponibilidade aparece negativo, -21.381.570.,97, o que corresponde a 0,49 % sobre o valor da RCL ajustada.

Boa Vista – RR, 25 de janeiro de 2021.

Des. Mozarildo Cavalcante
Presidente

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária-Geral

Elaine de Assis Teixeira
Coord. Núcleo de Controle Interno

Lucina Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

ZGpVZqYoSEhFMRrHsbo4G9F35sM=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R$
0005096-80.2016.8.23.8000	Cessão de servidor	2020	R$ 7.256,67
0020441-47.2020.8.23.8000	Diárias	2020	R$ 147,06

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 26 de janeiro de 2021.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SEI nº 0001078-40.2021.8.23.8000
Origem: NUCRI
Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **TARSIRA FONSECA RODRIGUES,** Chefe de Escritório.
2. Remetidos os autos à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, a Chefe daquela Subsecretaria informou que a servidora pertence ao Quadro de Pessoal de provimento comissionado deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta.
3. A Comissão Permanente de Sindicância, informou que a referida servidora não responde à sindicância ou a processo administrativo disciplinar.
4. Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear o presente pleito no valor solicitado.
5. A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos).
6. Dessa forma, com fulcro na Portaria n.º 826/2015, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome a servidora **TARSIRA FONSECA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 638.150.602-49 , no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	**Unidade de Atividade**
Chefe de Escritório	Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais

Elemento de despesa	**Valor – R$**
Material de consumo (3.3.90.30)	3.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	3.000,00
Prazo de aplicação	**60 dias**
Prazo de prestação de contas	**10 dias**
Modalidade Saque	**Valor – R$**
Material de consumo (3.3.90.30)	1.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	1.000,00

7. Publique-se. Certifique-se.
8. Após ao SEOR, para emissão de empenho.
9. Em seguida à Subsecretaria de Contabilidade/SLIQ para liquidar a despesa.

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral
ZGpVZqYoSEhFMRrHsbo4G9F35sM=
SICOJURR - 00073621

10. Ato contínuo à Subsecretaria de Finanças, para liberação do crédito.

Boa Vista, 26 de janeiro de 2021.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SEI nº 0000649-73.2021.8.23.8000
Origem: ASCER
Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

7. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **ELLEN CRISTINA RIBEIRO ARAGÃO**, Chefe de Escritório Cerimonial, lotada na ASCER.
8. Remetidos os autos ao Setor de Acompanhamento de Pessoal, a Chefia desse Setor informou que a servidora pertence ao Quadro de Pessoal deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta. Já a chefia do SLA informa que não há registro de férias, licenças e/ou afastamentos programados, cujo acompanhamento seja de responsabilidade daquele setor.
9. A Comissão Permanente de Sindicância, informou que a referida servidora não responde à sindicância ou a processo administrativo disciplinar.
10. Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear o presente pleito no valor solicitado.
11. A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais.
12. Dessa forma, com fulcro na Portaria n.º 826/2015, **AUTORIZO** Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **ELLEN CRISTINA RIBEIRO ARAGÃO**, portadora do CPF nº 446.987.982-72, no valor de R$ 8.000,00 para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	**Unidade de Atividade**
Chefe de Escritório Cerimonial	Assessoria de Cerimonial - ASCER

Elemento de despesa	**Valor – R$**
Material de consumo (3.3.90.30)	4.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	4.000,00
Prazo de aplicação	**60 dias**
Prazo de prestação de contas	**10 dias**
Modalidade Saque	**Valor – R$**
Material de consumo (3.3.90.30)	2.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	2.000,00

11. Publique-se. Certifique-se.
12. Após à Subsecretaria de Orçamento para emissão de empenho.
13. Em seguida à Subsecretaria de Contabilidade/SLIQ para liquidar a despesa.
14. Ato contínuo à Subsecretaria de Finanças, para liberação do crédito.

Boa Vista, 26 de janeiro de 2021.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral
ZGpVZqYoSEhFMRrHsbo4G9F35sM=
SICOJURR - 00073621

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 029 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0000966-71.2021.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JOSÉ ANTÔNIO VILPERT	Técnico Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Acompanhar serviço de instalação e montagem de poltronas e bancadas na nova sede da comarca de Pacaraima	
Data:	21 a 22/01/2021	

Nº 030 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0001107-90.2021.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
IURI LEITÃO AVELINO	Assessor Técnico II	4,5 (quatro e meia)
LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA	Assessor Técnico II	4,5 (quatro e meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Acompanhar a instalação de Rede Lógica Estruturada e coordenar a mudança dos móveis e equipamentos para a nova sede da comarca	
Data:	25 a 29/01/2021	

Nº 031 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0001193-61.2021.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JOSÉ ANTÔNIO VILPERT	Técnico Judiciário	2,5 (duas e meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Acompanhar transporte de mobília e trabalho dos artífices na nova sede da comarca.	
Data:	25 a 27/01/2021	

Nº 032 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0020441-47.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JOSE DEODATO DE AQUINO JUNIOR	Oficial de Justiça	3,5 (três e meia)
Destinos:	Comarca de Boa Vista	
Motivo:	Cumprir mandados em Boa Vista	
Data:	22/12 e 23/12/2020 e de 02 a 04/01/2021	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 26 de janeiro de 2021.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

ZGpVZqYoSEhFMRrHsbo4G9F35sM=

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA N. 449 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO decisão proferida no processo SEI n. **0011371-40.2019.8.23.8000**,

RESOLVE:

Cancelar as férias do Juiz de Direito **Air Marin Junior**, titular do 2º Juzado Especial Cível, referentes ao primeiro período do exercício de 2021, anteriormente agendadas para o período de 22/2 a 23/3/2021, para usufruto em momento oportuno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 450 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO decisão proferida no processo SEI n. **0000727-67.2021.8.23.8000**,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria NGM n. 271/2019 que nomeou a Juíza de Direito **Bruna Guimarães Fialho Zagallo**, titular do 3º Juizado Especial Cível, para exercer a direção do Cartório Unificado dos Juizados Especiais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

KKufrIDE/7N9hbfEwwTtAiTuOhA=

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

PORTARIA N. 451 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO decisão proferida no processo SEI n. **0001137-28.2021.8.23.8000**,

RESOLVE:

Conceder férias ao Juiz de Direito **Eduardo Messaggi Dias**, titular da 5ª Vara Cível, referente ao saldo remanescente do segundo período do exercício de 2020, para usufruto no período de 12 a 23/4/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 452 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO decisão proferida no processo SEI n. **0000798-69.2021.8.23.8000**,

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz Substituto **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, anteriormente marcadas para 1/2 a 2/3/2021, para usufruto no período de 22/2 a 23/3/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

KKufrIDE/7N9hbfEwwTtAiTuOhA=

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

PORTARIA N. 453 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO decisão proferida no processo SEI n. **0015185-26.2020.8.23.8000**,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as férias da Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira**, referentes ao saldo remanescente do segundo período do exercício de 2019, anteriormente agendadas para o período de 22/2 a 3/3/2021, para usufruto em momento oportuno.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias à Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira** nos dias 18 e 19/2/2021, em razão de ter atuado no Plantão Judicial do Primeiro Juizado especial no período de 3 a 9/6/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 454 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO decisão proferida no processo SEI n. **0000878-33.2021.8.23.8000**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Isaias de Andrade Costa**, Assistente de Gabinete, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da Des.ª Elaine Bianchi, no período de 25/1 a 21/3/2021, em virtude de férias e recesso do servidor Vinicius de Souza Gonçalves.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

KKufrIDE/7N9hbfEwwTtAiTuOhA=

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 26/01/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020	
Nº DO ACORDO:	01/2020 - SEI nº 0004865-48.2019.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo
ASSUNTO:	Concessão de descontos para servidores e magistrados do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, bem como seus respectivos dependentes, nas taxas de serviços cobrados para conveniados, nas atividades oferecidas pelo CONVENENTE, exceto as atividades do Programa Educação, conforme tabela de taxas vigentes do SESC/RR, disponibilizada para consulta no site: www.sescrr.com.br.
PARTÍCIPES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Serviço Social do Comércio - SESC/RR.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO da vigência do Acordo de Convênio por mais 12 (doze)meses, ou seja, até 22/01/2022.
FUNDAMENTAÇÃO:	Cláusula Terceira e Lei nº 8.666/93.
PELO TJRR:	Aline Vasconcelos Carvalho- Secretaria Geral, em exercício.
PELO SESC/RR	Lisiane Gassner Carnetti – Diretora Regional SESC/RR.
DATA:	Boa Vista, 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Nº DO TERMO:	21/2020. SEI nº 0017781-80.2020.8.23.8000.
OBJETO:	Estabelecer condições de cooperação mútua entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, por meio da COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR e o FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, com o objetivo de colaborar ampla, direta e reciprocamente na promoção de intercâmbio técnico e cultural, mediante visitas de representantes, troca de documentos (tais como material bibliográfico, estudos, avaliações e estatísticas), capacitações e implementação de outras atividades conjuntas de interesse mútuo
PARTÍCIPES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Fundo de Populações das Nações Unidas
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei 8.666/93.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	O presente instrumento não gera novas obrigações jurídicas e não implica na troca ou repasse de recursos humanos ou financeiros entre as partes ou para terceiros, bem como a sua aplicação é fundada no esforço comum e na vontade recíproca de encontrar soluções eficazes.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

KXlhP0MG5uxlOxNHxX3THUHoZy0=

VIGÊNCIA:	03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas Partes.
PELOS PARTÍCIPES:	Desembargador Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Presidente do TJRR Jaime Pla Pujades de Ávila - Coordenador Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar Astrid Bant - Representante do Fundo de População das Nações Unidas no Brasil
DATA:	Boa Vista, 25 de janeiro de 2020.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

KXlhP0MG5uxlOxNHxX3THUHoZy0=

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 26/01/2021

DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 0001871-13.2020.8.23.8000

Concorrência n.º 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de publicidade e propaganda, necessariamente por intermédio de agência, conforme disciplina a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Projeto Básico n.º 017/2020

Assunto: Suspensão de Sessão

Em atendimento a Portaria Conjunta n. 02, de 25 de Janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de n.º 6846, p. 006, que circulou nesta data, a Comissão Especial de Licitação DECIDIU, **suspender** a Sessão Pública de Divulgação do Resultado da habilitação designada **para o dia 27/01/2021 às 09:30 horário local**.

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO**, **Auxiliar Administrativo**, em 26/01/2021, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ELANO LOUREIRO SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 26/01/2021, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA**, **Subsecretário**, em 26/01/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON RIBEIRO GOMES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/01/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/01/2021, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0944555** e o código CRC **4FB4D426**.

Permanente de Licitação - Presidência

bNUXhU7Nqwg+p1uar5k/6Qm6z0k=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
95 98402-6784
08002809551
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 25/01/2021

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rozzo Piva

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0819871-73.2019.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença de Alimentos
Exequente: E.P.DE.SÁ. E OUTRO, representado(a)(s) por S.C.P.
(Defensor Público) OAB 337D-RR – ROGENILTON FERREIRA GOMES
Executado: E.V.DE.S.

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: EDSON VIEIRA DE SÁ, brasileiro, filho de Maria Lindalva Vieira de Sá, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO o(a) executado(a) acima para no prazo de 03 dias efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de **R$ 568,30** (quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), referente às prestações dos meses de maio a julho de 2019, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando em conta bancária nº 0026249-0, agência 0653, operação 013, Caixa Econômica Federal, ou ainda mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de protesto do pronunciamento judicial e prisão nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. **INTIMAÇÃO**, ainda, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de **R$ 314,56** (trezentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos), referente ao saldo remanescente dos meses de setembro e outubro de 2019, sob pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com artigo 523, § 1º do CPC, e serem penhorados bens que bastem ao pagamento do débito.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juiz(a), expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um. Eu, E.M.M.O. (Técnica Judiciário) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria
Assinado digitalmente

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

9wFYgL1exdVd0zUfgGybti71QII=

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 26/01/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0823173-47.2018.8.23.0010 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
PROMOVENTE: LUIZ GUSTAVO MARQUES TAVARAES - CPF: 117.910.737-35
PROMOVIDA: ALEF BARBOSA SOUSA - CPF: 978.109.409-87

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **ALEF BARBOSA SOUSA - CPF: 978.109.409-87**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** a parte requerida, com as advertência do Artigo 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após, presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o (s) réu (s) ciente (s) de que, não apresentado resposta (s) e, se for o caso, não se representado inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inercia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, inciso III e IV, do mesmo Diploma Processual Civil.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 26 de janeiro de 2021.

ADILVANE BORSATTO
Diretora de Secretaria em exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0818162-37.2018.8.23.0010 - AÇÃO MONITÓRIA
PROMOVENTE: AGÊNCIA DE FORMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A - AFERR - CNPJ: 03.058.464/0001-47
PROMOVIDA: JOSIAS ALVES FARIA - CPF: 225.258.742-34

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **JOSIAS ALVES FARIA - CPF: 225.258.742-34**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** a parte requerida, com as advertência do Artigo 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após, presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o (s) réu (s) ciente (s) de que, não apresentado resposta (s) e, se for o caso, não se representado inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inercia da parte requerida/executada será

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Jr8cVmp3N6qTzDpsOykKDqB1H3Us=

decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, inciso III e IV, do mesmo Diploma Processual Civil.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 26 de janeiro de 2021.

ADILVANE BORSATTO
Diretora de Secretaria em exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0838691-43.2019.8.23.0010 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL
PROMOVENTE: MAYKELL COSTA DE SOUZA - CPF: 859.833.302-68
PROMOVIDA: JULIO CEZAR FREITAS DE FIGUEIREDO - CPF: 164.083.572-53

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **JULIO CEZAR FREITAS DE FIGUEIREDO - CPF: 164.083.572-53**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** a parte requerida, com as advertência do Artigo 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após, presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o (s) réu (s) ciente (s) de que, não apresentado resposta (s) e, se for o caso, não se representado inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inercia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, inciso III e IV, do mesmo Diploma Processual Civil.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 26 de janeiro de 2021.

ADILVANE BORSATTO
Diretora de Secretaria em exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CONTRARRAZOAR COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0813765-32.2018.8.23.0010 – AÇÃO MONITÓRIA
PROMOVENTE: BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91
PROMOVIDO: ESDRAS MATUSALEM DA SILVA - CPF: 662.303.572-91, FABIANA FREITAS DAS NEVES - CPF: 693.391.632-49 e FFN ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 04.889.691/0001-87

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **ESDRAS MATUSALEM DA SILVA - CPF: 662.303.572-91, FABIANA FREITAS DAS NEVES - CPF: 693.391.632-49 e FFN ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 04.889.691/0001-87,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** as partes apeladas, para querendo,

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Jr8cVmp3N6qTzDpsOykKDqB1H3Us=

apresentar **RESPOSTA** ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias no termos do artigo 1.010, § 1º NCPC, desde que faça por intermédio de Advogado e/ou Defensor Público. Ficando os réus cientes de que, constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do mesmo Diploma Processual Civil.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 26 de janeiro de 2021.

ADILVANE BORSATTO
Diretora de Secretaria em exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CONTRARRAZOAR COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0822391-74.2017.8.23.0010 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
PROMOVENTE: B. V. FINANCEIRA S/A - CNPJ: 01.149.953/0001-89
PROMOVIDO: CLEYTON EVERISTO DA SILVA - CPF: 632.449.772-00

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **CLEYTON EVERISTO DA SILVA - CPF: 632.449.772-00,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** as partes apeladas, para querendo, apresentar **RESPOSTA** ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias no termos do artigo 1.010, § 1º NCPC, desde que faça por intermédio de Advogado e/ou Defensor Público. Ficando os réus cientes de que, constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do mesmo Diploma Processual Civil.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 26 de janeiro de 2021.

ADILVANE BORSATTO
Diretora de Secretaria em exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0827432-22.2017.8.23.0010 – AÇÃO DE USUCAPIÃO
PROMOVENTE: VALDIZIA NASCIMENTO BARUNA - CPF: 382.029.562-34 e VIVALDO XAVIER - CPF: 112.270.522-00
PROMOVIDO: CARANÃ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 05.606.876/0001-08

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Jr8cVmp3N6qTzDpsOykKDqB1H3Us=

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **CARANÃ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 05.606.876/0001-08,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** a parte requerida, com as advertências do Artigo 335 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344; 345 e 346). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 334,§ 10), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do mesmo Diploma Processual Civil.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 26 de janeiro de 2021.

ADILVANE BORSATTO
Diretora de Secretaria em exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811386-89.216.8.23.0010 – AÇÃO DE USUCAPIÃO
PROMOVENTE: JOQUIM IBANEZ IBANEZ
PROMOVIDO: AGNAI GUIMARÃES CORREA - CPF: 383.344.022-87, APARECIDA GUIMARÃES CORREA - CPF: 382.641.882-49, AZUILO CORREA DE BRITO - CPF: 074.813.492-15, CLAUDETE CORREA DE BRITO - CPF: 199.609.722-91, CLAUDIO LOPES DE BRITO - CPF: 011.243.582-34, EROTILE CORREA DE BRITO - CPF: 144.584.972-00, JACIMAR CORREA DE BRITO - CPF: 149.759.712-91, MARIA DE JESUS CORREA DE BRITO - CPF: 199.496.422-72, MARIA DO ROSARIO CORREA DE BRITO - CPF: 074.808.652-87, MARIA ENILBA DE BRITO SOMBRA - CPF: 027.843.942-04, MARIA JOSÉ CORREA DE BRITO - CPF: 292.533.732-53, NILCE FATIMA COREA DE BRITO - CPF: NÃO CADASTRADO, NILZO JOÃO CORREA DE BRITO - CPF: NÃO CADASTRADO, NÉLIO CORREA DE BRITO - CPF: 034.427.212-53 e REGINA CORREA BRITO - CPF: 149.807.542-87.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **NÉLIO CORREA DE BRITO - CPF: 034.427.212-53,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** a parte requerida, com as advertências do Artigo 335 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344; 345 e 346). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 334,§ 10), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do mesmo Diploma Processual Civil.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 26 de janeiro de 2021.

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Jr8cVmp3N6qTzDpsOyKDqB1H3Us=

ADILVANE BORSATTO
Diretora de Secretaria em exercício da 4ª Vara Cível

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Jr8cVmp3N6qTzDpsOykKDqB1H3Us=

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Edital de Intimação de Sentença
Prazo: 60 (SESSENTA) dias
Artigo 392, §1º do C.P.P.

Expedientes de 26 de janeiro de 2021

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0827335-85.2018.8.23.0010** movido em desfavor de **JESUS ENRIQUE LUZARDO GARCIA**, venezuelano, solteiro, nascido em 08/09/1986, Identidade venezuelana V 16.689-112, por ter sido processado(a), julgado(a) e sentenciado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO da sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, **desclassifico** a imputação inserida na inicial acusatória para o **delito do art. 28, da Lei n.º 11.343/2006** em relação aos réus **JESUS ENRIQUE LUZARDO GARCIA** e VITOR MANUEL CARDOSO REIS. Após o trânsito em julgado desta sentença, deverão os autos ser imediatamente encaminhado para o Juizado Especial Criminal desta Comarca para apuração do delito previsto no art. 28 da Lei 11.343/2006 imputados aos réus, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.
Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 26/1/2021. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza

Secretaria Vara / Vara de Crimes de Tráfico / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

mkFc8yp1+X5LtYqv8OtVvXJpwsk=

Edital de Notificação
Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0818144-45.2020.8.23.0010** movido em desfavor de **ANGEL GABRIEL FERNANDEZ APARICIO**, venezuelano, nascido em 05/04/2000, natural da Venezuela, identidade venezuelana: V27.810.822, CPF nº 708.913.562-40, filho de GABRIELA DEL VALLE APARICIO VASQUEZ, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **NOTIFICADO** nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 26/1/2021. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza

Secretaria Vara / Vara de Crimes de Tráfico / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

mkFc8yp1+X5LtYqv8OtVvXJpwsk=

Edital de Notificação
Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0818144-45.2020.8.23.0010** movido em desfavor de **ARGENIS JESUS PINA BARRIOS**, venezuelano, nascido em 24/01/1994, natural da Venezuelano, CPF nº 708.127.332-74, filho de ALTAGRACIA MARGARITA BARRIO INAVA, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **NOTIFICADO** nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 26/1/2021. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza

Secretaria Vara / Vara de Crimes de Tráfico / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

mkFc8yp1+X5LtYqv8OtVvXJpwsk=

Edital de Notificação
Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0819387-24.2020.8.23.0010** movido em desfavor de **GLEICE KELLE PRATA MATOS**, brasileiro(a), nascido(a) em 13/08/1998, natural de BOA VISTA/RR, portadora da cédula de identidade RG 456695-5 / SSP - RR, filho(a) de MARIA DO SOCORRO PRATA MATOS, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica a mesma **NOTIFICADO** nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer Defesa Prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco), devendo qualificá-las, informando os endereços e números de telefones atualizados. Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 26/1/2021. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MMª. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza

Secretaria Vara / Vara de Crimes de Tráfico / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

mkFc8yp1+X5LtYqv8OtVvXJpwsk=

Secretaria Vara / Vara de Crimes de Tráfico / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

mkFc8yp1+X5LtYqv8OtVvXJpwsk=

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 26/01/2021

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **S. K. A. B. L.,** na pessoa de sua representante legal, Sra. **GISELE ARCANJO BARROS**, brasileira, divorciada, autônoma, portador do RG ° 262.810 SSP/RR e inscrito no CPF sob o n° 005.050.242-50, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido
.
FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser **Citada/Intimada** para, comparecer, acompanhada de advogado e testemunhas, a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 01 de março de 2021, às 9:00 hs, a ser realizada na sala de audiência da Vara da Justiça Itinerante, sito Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, bairro São Francisco, Boa Vista-RR, telefone (95) 3198-4184, sob pena de confisão e revelia. Autos do processo nº 0816490-23.2020.8.23.0010- revisional de alimentos, em que tem como partes: autora: requerente **EDICELIO DO NASCIMENTO LEAL** e requerida **S. K. A. B. L.,** rep. por **GISELE ARCANJO BARROS.**

JUÍZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 26 de janeiro de 2021. Eu, maco (técnica judiciária) o digitei.

LUCIANA CALLEGÁRIO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO 3 DIAS

Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **JANDERSON SOUZA DA SILVA**, brasileiro, união estável, portador do RG ° 239970 SSP/RR e inscrito no CPF sob o n° 005.113.932-45, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido
.
FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser **Citada/Intimada** para, em 3 (três) dias, pagar a importância correspondente a R$ 794,06, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão, referente a pensão alimentícia dos meses de dezembro de 2019 a fevereiro de 2020, e as demais parcelas vencidas no curso do processo. Ainda, pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (10% dez por cento do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei. Autos do processo nº 0806450-79.2020.8.23.0010- execução de alimentos, em que tem como partes: autora: requerente **J.S. da**. **C.** e **J. S. da C.**, rep. por **ROSÂNGELA DA CONCEIÇÃO** e requerido **JANDERSON SOUZA DA SILVA.**

JUÍZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 26 de janeiro de 2021. Eu, maco (técnica judiciária) o digitei.

Secretaria Vara / Vara itinerante / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

3hSVVTIKMelUyzfjZPW918Rz1Rg=

LUCIANA CALLEGÁRIO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO 3 DIAS

Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **REGINALDO COSTA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG ° 12878921999-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n° 750.956.702-59, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido
.
FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser **Citada/Intimada** para, em 3 (três) dias, pagar a importância correspondente a R$ 5.949,00, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão, referente a pensão alimentícia dos meses de outubro de 2017 a dezembro de 2019, e as demais parcelas vencidas no curso do processo. Ainda, pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (10% dez por cento do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei. Autos do processo nº 0006330-74..2017.8.23.0010- execução de alimentos, em que tem como partes: autora: requerente **N. dos S.P.** , rep. por **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS** e requerido **REGINALDO COSTA PEREIRA.**

JUÍZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 26 de janeiro de 2021. Eu, maco (técnica judiciária) o digitei.

LUCIANA CALLEGÁRIO
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Vara itinerante / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

3hSVVTIKMelUyzfjZPW918Rz1Rg=

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Portaria Nº 01/2021

Gabinete da Comarca de São Luiz/RR

Autoinspeção

O MMº. Juiz de Direito, Dr. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO, titular da Comarca de São Luiz/RR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR a autoinspeção Judicial na COMARCA DE SÃO LUIZ no período de 01/02/2021 a 03/03/2021.

Art. 2º – A Secretaria deste Juízo emitirá, no dia 28/1/2021, o relatório com o acervo dos processos desta Comarca, em tramitação.

Art. 3º – Após a conclusão dos trabalhos, o(a) Senhor(a) Diretor(a) de Secretaria emitirá relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção.

Art. 4º – Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, e Delegacia Geral de Polícia Civil, comunicando o presente ato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência a todos os servidores da comarca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz, 26 de Janeiro de 2021.

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA

Juiz de Direito

São Luiz / Fórum - Fórum Juiz Maximiliano da Trindade Filho / Comarca - São Luiz

UHowR1234Wi9RnmDg8JLncXlItU=

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 26JAN2021

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 043 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício,** uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **JANAÍNA CARNEIRO COSTA,** 08 (oito) dias de férias anteriormente interrompidas por meio da Portaria nº 711 de 27AGO2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6277, de 28AGO2018, a serem usufruídas no período de 18 a 25JAN2021, conforme o Processo SEI nº 119.26.1000000.0014388/2020-26.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Rejane Gomes de Azevedo Moura
Procuradora-Geral de Justiça em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 26/01/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0304896** e o código CRC **DBB7AB94**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 002/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, por intermédio da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, com atribuições para a defesa da probidade administrativa, tutela do patrimônio público e combate aos Crimes da Lei de Licitações e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e da probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais, com fulcro nos artigos 127 e 129, III, ambos da Constituição da República (STF, RE 208790/SP, Rel. Min. Ilmar Galvão, Pleno, à unanimidade, DJU 15.12.2000, p. 105);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 33, inciso IV, da LC 003/1994, o Ministério Público pode fazer recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;

U6c158brrLfe/m3QlKpqbg2RHgM=

Ministério Público

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição da República estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve atender à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**, não devendo ser ignoradas as práticas que violam os aludidos princípios;

CONSIDERANDO que o **princípio da eficiência** impõe ao Estado o dever de realizar as ações administrativas da forma mais racional e eficiente possível, evitando toda sorte de desperdícios e maximizando os benefícios da sociedade e a satisfação de seus direitos básicos, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros que seja possível[1];

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), afetando uma grande número de pessoas espalhadas pelos diversos continentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2020, de lavra do CNMP, que trata da atuação dos membros do Ministério Público brasileiro, em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus(COVID-19), destacando a necessidade de atuação conjunta, interinstitucional, e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutiva, em face dos riscos crescentes da epidemia instalar-se no território nacional;

CONSIDERANDO que, conforme veiculado nos jornais locais, o único hospital destinado para tratar casos graves de Covid-19, qual seja, o Hospital Geral de Roraima – HGR, encontra-se com 100% (cem por cento) de ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI;

CONSIDERANDO que o Estado de Roraima tem sido alvo de reiteradas decisões judiciais com vistas à imediata disponibilização de leitos de UTI para tratamento de síndrome respiratória grave decorrente de Covid-19, sendo que, em decorrência da ausência de leitos de UTI disponíveis no HGR, estão sendo aplicadas multas diárias em valores vultosos, ou mesmo, tendo que arcar com transporte aeromédico para outros estados da federação, além do custeio de tratamento fora do domicílio de pacientes, onerando demasiadamente os cofres públicos;

CONSIDERANDO que, após inspeção *in loco* no HGR, identificou-se que há um espaço, atualmente, ocupado por reeducandos que não apresentam diagnóstico de Covid-19, os quais podem receber atendimento médico especializado em outras unidades de saúde ou na própria unidade carcerária;

CONSIDERANDO que o espaço ocupado no HGR por reeducandos que não apresentam diagnóstico de Covid-19 pode dar lugar a novos leitos de UTI;

CONSIDERANDO que em contato com a Promotoria de Execução Penal já foi anunciado a inexistência de oposição ou resistência ao eventual remanejamento de reeducandos internados no HGR, que não apresentam diagnóstico de Covid-19, para outras unidades de saúde ou para tratamento médico nas próprias unidades carcerárias;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos, já tão escassos, e sua adequada utilização na aquisição de bens e serviços destinados ao efetivo enfrentamento da pandemia do coronavírus no âmbito do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a eficiência administrativa e o patrimônio público;

RESOLVE NOTIFICAR O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE E OS ADJUNTOS, RECOMENDANDO-LHES:

U6c158brrLfe/m3QlKpqbg2RHgM=

Ministério Público

1)QUE adotem providências administrativas consistentes no **imediato** remanejamento de pacientes internados no HGR, em especial reeducandos, que não apresentem quadro de síndrome respiratória decorrente de Covid-19, para outras unidades de saúde do Estado de Roraima ou para as respectivas unidades prisionais, locais em que poderão receber a assistência à saúde necessária;

2)QUE informem ao Ministério Público do Estado de Roraima as medidas adotadas para o cumprimento da presente notificação recomendatória, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

A partir da data da entrega da recomendação em epígrafe, o Ministério Público do Estado de Roraima considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Adverte-se que a recomendação constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas.

A ausência de observância às medidas indicadas impulsionará o Ministério Público do Estado de Roraima a adotar, quando cabível, as providências judiciais e extrajudiciais pertinentes para garantir a prevalência das normas de proteção ao patrimônio público e defesa da ordem jurídica, de que trata esta recomendação.

1Bruno Santos Cunha: "O Princípio da Eficiência e o Direito Fundamental à Boa Administração", em *Princípios de Direito Administrativo*, organizado por Thiago Marrara, São Paulo, Atlas, 2012, pp. 382-402.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO ARAUJO DE SOUZA**, **Promotor(a) de Justiça**, em 25/01/2021, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0304612** e o código CRC **8CA9EA75**.

U6c158brrLfe/m3QlKpqbg2RHgM=

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 26/01/2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2021/DPG-CG/DPG

Dispoe sobre novas medidas temporarias de prevençao ao contagio e disseminaçao do Coronavırus (COVID-19) e determina outras providencias.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL e o **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIM**A, no uso das respectivas atribuiçoes legais,
CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e orçamentaria inserida no § 2° do artigo 134 da Constituiçao Federal;
CONSIDERANDO a continuidade do estado de calamidade publica em todo o territorio brasileiro e no Estado de Roraima, para fins de prevençao e de enfrentamento a epidemia causada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO as noticias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusao do Coronavırus (Sars-Cov-2), vırus altamente patogenico causador da COVID-19, dotado de potencial efetivo para causar surtos e o alto risco de disseminaçao se mantido o fluxo regular de pessoas nos predios da Defensoria Publica do Estado de Roraima, tanto no tocante ao publico interno e externo quanto em relaçao as pessoas inseridas ou nao no sistema prisional ou no Centro Socioeducativo, em relaçao a adolescente;
CONSIDERANDO o recrudescimento da crise sanitaria no Estado de Roraima conforme os ultimos Boletins Epidemiologicos e noticias veiculadas nos meios de comunicaçao, bem como a nova onda de infecçao generalizada pela Covid-19, que assola o Estado vizinho do Amazonas e as recomendaçoes das autoridades sanitarias, em especial as ocorridas na reuniao realizada nesta data, no Palacio do Governo, com a presença do Governador do Estado de Roraima, Secretario de Saude, representante do Tribunal de Justiça de Roraima, representante do Ministerio Publico, membros desta Defensoria Publica, e demais autoridades publicas;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeraçoes para reduzir o contagio pelo novo Coronavırus;
CONSIDERANDO que a tecnologia deve servir para concretizaçao do princıpio constitucional da eficiencia, na prestaçao dos serviços publicos de qualquer natureza;
CONSIDERANDO que quaisquer açoes a serem implementadas devem zelar pela preservaçao da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalencia dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito a intimidade e a vida privada (CF, 5º, X) e pela necessidade, utilidade, adequaçao, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados.

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir novas medidas temporarias de prevençao ao contagio pelo Coronavırus (COVID-19).
Art. 2º. Retornar, ate o dia 14.02.2021, o regime de teletrabalho para todas as atividades nas unidades fins e meio da Defensoria Publica do Estado de Roraima.
§ 1º Compete a chefia do servidor da unidade o acompanhamento da produtividade durante o perıodo de teletrabalho.
§ 2º Os serviços de logıstica permanecerao em regime de sobreaviso, ressalvada a necessidade de nova deliberaçao, sob o encargo da Diretora Geral.
Art. 3º. Para os serviços essenciais, diante da impossibilidade de realizaçao das atividades por teletrabalho, e permitida a utilizaçao dos predios da Defensoria Publica, adotando-se todas as medidas de segurança para evitar possıvel contagio ou transmissao do vırus.
Art. 4º. Havendo sintomas da COVID-19 em membros, servidores e colaboradores da Defensoria Publica do Estado de Roraima, o requerimento de licença medica deve ser acompanhado de atestado externo, que sera homologado administrativamente, sem necessidade da presença fısica do interessado.
§ 1º A comunicaçao do fato sera promovida via Sistema Eletronico de Informaçao - SEI, ao Gabinete do DPG, no caso de membros, ou ao Gabinete da DG, quando servidor.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
3rp3wfPJNep6bORCGr9ZWiVisC4=

Art. 5º. Os servidores e membros que possuam 60 (sessenta) anos ou mais, e/ou aqueles portadores de doenças cronicas, deverao continuar exercendo, obrigatoriamente, suas atividades por meio de teletrabalho, pelo periodo de vigencia desta Portaria Conjunta.
Art. 6º. Determinar que os membros da Defensoria Publica se abstenham de participar das audiencias elencadas nos §§ 1º e 2º do art. 17 da Portaria Conjunta nº 9 do TJRR, caso seja necessario o comparecimento e/ou deslocamento das partes ou testemunhas, mantendo-se, assim, o necessario distanciamento social, como medida de prevençao a disseminaçao do Coronavirus (Sars-Cov2), causador da COVID-19.
Art. 7º. Dispensar os Estagiarios e os Menores Aprendizes de suas atividades presenciais enquanto durar o periodo das medidas temporarias de prevençao ao contagio pelo Coronavirus, podendo atuar, sob a supervisao da chefia imediata, por meio de teletrabalho.
Art. 8º. Manter suspenso o atendimento ao publico nas dependencias de todas as unidades da Defensoria Publica do Estado de Roraima, que sera realizado por meio de telefone, e-defensor, WhatsApp, e-mail (correio eletronico) e/ou videoconferencia, independentemente de agendamento, por meio de links e endereços que serao disponibilizados no site da Defensoria Publica.
Art. 9º. Os servidores da Defensoria publica deverao acessar diariamente, via intranet, no endereço intranet.rr.def.br, os sistemas homologados pela instituiçao como SEI e SOLAR a fim de validar o teletrabalho, mantendo-se logados ate as 14h, periodo em que desenvolvera suas atividades.
Art. 10. Demais casos de franqueamento de ingresso as dependencias da Defensoria Publica ficarao a criterio da deliberaçao dos membros chefes das Unidades Defensoriais e/ou responsaveis pelas Diretorias Administrativas.
Art. 11. Os casos omissos serao decididos pelo Defensor Publico-Geral.

Esta Portaria Conjunta entra em vigor a partir de 25 de janeiro de 2021.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA
Corregedor Geral

Em 25 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/01/2021, as 10:31, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral, em 25/01/2021, as 10:59, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0253051 e o codigo CRC E22E6ADB.

PORTARIA Nº 143/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 1444, evento 0252913, Teor do Processo SEI nº 000197/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Publica, Drª **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar como Curadora Especial dos assistidos **M. I. P. B., E. H. P. B., e E. P. B.**, nos autos do processo nº 0800915-19.2020.8.23.0060, da Comarca de Sao Luis do Anaua/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Defensoria Pública do Estado de Roraima
3rp3wfPJNep6bORCGr9ZWiVisC4=
SICOJURR - 00073625

Em 25 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/01/2021, as 09:06, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0253028 e o codigo CRC 39C85C4D.

PORTARIA Nº 142/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais regulamentares,
CONSIDERANDO o Oficio nº 103, evento 0252546, Teor do Processo Sei nº 000186/2021;

RESOLVE:

I – Instituir, no ambito da Defensoria Publica do Estado de Roraima, Comissao para Elaboraçao da Prestaçao Contas e do Relatorio de Gestao da Defensoria Publica do Estado de Roraima e do Fundo da Defensoria Publica do Estado de Roraima, do exercicio de 2020.

II – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidencia do primeiro, comporem a referida Comissao:
- MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA - Diretora Geral;
- IRENE ROQUE DOS ANJOS - Chefe do Controle Interno;
- ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA - Presidente da Comissao Permanente de Licitaçao;
- RISO DUARTE BARBOSA FILHO - Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informaçao e Comunicaçao;
- EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA - Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
- REGIS MACÊDO BRAGA - Diretor do Departamento de Administraçao;
- GLEICE ANNE LANDINS DE OLIVEIRA - Chefe da Divisao de Contabilidade.

III – Estabelecer o dia 08 de março de 2021, como data limite para a conclusao dos trabalhos da Comissao.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicaçao.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 25 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/01/2021, as 09:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0253026 e o codigo CRC 46606131.

PORTARIA Nº 144/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

COMUNICAR o seu deslocamento, do Subdefensor Publico-Geral Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, e do Servidor Publico **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, para viajarem a cidade de Brasılia/DF, no periodo de

Defensoria Pública do Estado de Roraima
3rp3wfPJNep6bORCGr9ZWiVisC4=

31/01/21 a 02/02/2021, com a finalidade de participarem da XLVII Reuniao Ordinaria do CONDEGE, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 25 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/01/2021, as 12:08, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0253076 e o codigo CRC 8FE208F1.

PORTARIA Nº 128/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000558/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **NEIRADEYDIANE CARVALHO DE ALMEIDA**, referentes ao exercicio de 2021, anteriormente marcadas para o periodo de 01 a 10 de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 172 de 18.01.2021, conforme evento 0251385, a serem usufruidas, a contar de 18 de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 21 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 22/01/2021, as 12:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0252739 e o codigo CRC F3A3ABF0.

PORTARIA Nº 130/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001841/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **RACHEL PORFÍRIO DE ALMEIDA**, referentes ao exercicio de 2018, anteriormente marcadas para os periodos de 20 a 29 de janeiro de 2021 e 22 de janeiro a 03 de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº 1328/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODPERR nº 144 de 23.11.2020 e Portaria nº 1421/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de dezembro de 2020, publicada no DODPERR nº 156 de 16.12.2020, conforme eventos 0241351 e 0244980, a serem usufruidas 10 (dez) dias, a contar de 01 de março de 2021 e 10 (dez) dias, a contar de 11 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
3rp3wfPJNep6bORCGr9ZWiVisC4=
SICOJURR - 00073625

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 21 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 22/01/2021, as 12:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0252772 e o codigo CRC 8EACDA6E.

PORTARIA Nº 131/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000992/2020.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ZUILA CANAVARRO MARINHO**, Chefe de Gabinete de Defensor Publico, 08 (oito) dias de Licença em virtude de Falecimento em Pessoa da Famılia, a contar de 15 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 21 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 22/01/2021, as 12:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0252784 e o codigo CRC 7A48AC35.

PORTARIA Nº 133/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000189/2021.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANA CAROLINE DE SANTANA MACEDO**, Assessora Jurıdica II, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saude, a contar de 19 de janeiro de 2021, conforme atestado medico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 21 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 22/01/2021, as 12:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
3rp3wfPJNep6bORCGr9ZWiVisC4=

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0252790 e o codigo CRC DAA906A4.

PORTARIA Nº 134/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando o Processo Sei nº. 002199/2019.

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, as ferias da servidora **ELCIENE SUELLEN PEREIRA DA CRUZ**, anteriormente marcadas para o periodo de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 172 de 18.01.2021, conforme evento 0251385, a contar de 15 de janeiro de 2021, as quais serao usufruidas, no periodo de 01 a 30 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 21 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 22/01/2021, as 12:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0252794 e o codigo CRC 6DCC874B.

PORTARIA Nº 135/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando o Processo Sei nº. 001831/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, as ferias da servidora **LUCILANA DE SOUZA MOTA**, anteriormente marcadas para o periodo de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº 1432/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de dezembro de 2020, publicada no DODPERR nº 157 de 17.12.2020, conforme evento 0245209, as quais serao usufruidas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 21 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 22/01/2021, as 12:13, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0252797 e o codigo CRC F9C9F0C2.

PORTARIA Nº 136/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

Defensoria Pública do Estado de Roraima
3rp3wfPJNep6bORCGr9ZWiVisC4=
SICOJURR - 00073625

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003042/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, as ferias do servidor **GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA**, anteriormente marcadas para o periodo de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº 1457/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 15 de dezembro de 2020, publicada no DODPERR nº 158 de 17.12.2020, conforme evento 0245912, as quais serao usufruidas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 21 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 22/01/2021, as 12:12, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0252806 e o codigo CRC 4F76BA06.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

3rp3wfPJNep6bORCGr9ZWiVisC4=